

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 038/2024
Inexigibilidade nº 020/2024

O Município de Otacílio Costa/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.326.066/0001-75, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o art. 74, inc. V, da Lei 14.133/2021 regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

1. DO OBJETO: Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, inc. V, da Lei 14.133/2021), para locação de imóvel de propriedade do Sr. Tanael Velho Stanchak, localizado na rua Antônio Carlos Zimmerman, nº756, bairro Fátima, no município de Otacílio Costa/SC, com a finalidade de aluguel social destinado ao beneficiário Sr. Hermes Carmelo Cardoso.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

CONSIDERANDO que memorando da Secretaria Municipal de Habitação traz em seu bojo Parecer Social, elaborado pela Assistente Social Gelyana Cristina Bernardinos, atestando a necessidade de locação do imóvel para atendimento do Sr. Hermes Carmelo Cardoso.

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel, atestando a adequação do imóvel escolhido à satisfação da necessidade do ente municipal, bem como, à compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado. Assim os requisitos à dispensa de licitação restam satisfeitos no presente caso concreto de locação de imóvel pela municipalidade;

CONSIDERANDO que os documentos colacionados espelham a regularidade jurídica e fiscal do locador, inexistindo, nesta senda, motivos ou vícios que ensejem a rejeição da pretensão à contratação almejada;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica na Inexigibilidade de Licitação para a Contratação prevista no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Torna-se necessário que se promova a contratação direta para para para locação de imóvel de propriedade do Sr. Tanael Velho Stanchak, localizado na rua Antônio Carlos Zimmerman, nº756, bairro Fátima, no município de Otacílio Costa/SC, com a finalidade de aluguel social destinado ao beneficiário Sr. Hermes Carmelo Cardoso.

3. PREÇO E PAGAMENTO:

3.1. O valor da locação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais;

3.2. O pagamento será efetuado até décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da utilização do imóvel.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. A presente contratação terá vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei

nº 14.133/2021

5. DO CONTRATADO:

5.1. Tanael Velho Stanchak, CPF: 110.xxx.xxx-xx, residente na rua Antônio Carlos Zimmerman, s/n , Bairro Fátima, Otacílio Costa/SC - CEP: 88545-000.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL:

6.1. O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação encontra fundamentação legal no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a presente locação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024, reservadas dotações para o exercício seguinte:

Despesa : 127 – 0117 – recursos próprios

8. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

8.1. Integram o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Laudo de Avaliação;
- b) Documentos para a Habilitação;
- c) Documentos do imóvel

9. DO FORO:

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Otacílio Costa/SC.

10. DA DELIBERAÇÃO:

10.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Otacílio Costa/SC, 04 de março de 2024.

Fabiano Baldessar de Souza
Prefeito Municipal